



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO nº 09/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA: **TMK ENGENHARIA S.A.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, neste ato representada pelo Senhor Secretário de **Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos**, CPF nº 400.926.838-78, doravante designada "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa **TMK ENGENHARIA S.A.**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 9457, 1 Andar – Sala 02, CEP: 11705-000, bairro Mirim, Praia Grande / SP, CNPJ nº 28.131.759/0001-22, E-mail: tmkengenharia@gmail.com / licitacao@tmkengenharia.com.br, Telefone: (13) 3471-4163, representado por Wesley Guilherme dos Santos, CPF nº 404.594.808-20, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA ANTIGA DE ITU**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.

1.2. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

1.3. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

2.1. Prazo para início dos serviços: até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

2.2. Prazo para execução do contrato: o objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

2.3. Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **7 (sete) meses** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

2.4. A ordem de serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

2.5. À CONTRATADA será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

2.5.1. Atos da administração;

2.5.2. Caso fortuito ou de força maior;

2.5.3. Más condições de tempo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente
gov.br WESLEY GUILHERME DOS SANTOS
Data: 07/02/2024 11:38:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 3.1.** Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta
- 3.2.** Os preços propostos indicados na(s) planilha(s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.
- 3.3.** A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.
- 3.3.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice INCC Índice Nacional da Construção Civil ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.
- 3.4.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 3.5.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.
- 3.6.** Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.
- 3.7.** Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Educação e Cultura, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 3.8.** Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.
- 3.9.** Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:
- 3.9.1.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 3.9.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.
- 3.9.3.** As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;
- 3.9.4.** O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;
- 3.9.5.** As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

gov.br

Documento assinado digitalmente

WESLEY GUILHERME DOS SANTOS

Data: 29/01/2024 15:00:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.9.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

3.9.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- b)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- c)** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- d)** A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
 - (I)** INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - (II)** FGTS/CAIXA, através do CRF.
- e)** A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

3.9.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

3.9.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

3.9.10. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da PMI.

3.9.11. Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da Prefeitura do Município de Itapevi e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.9.12. Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

3.9.13. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d", do inciso.

3.9.14. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

4.3. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.

4.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

5.1. O valor deste contrato é **de R\$ 6.108.110,12 (seis milhões, cento e oito mil, cento e dez reais e doze centavos).**

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	Recurso
01046	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1014	01	1100000
02806	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1014	05	1000195

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no **valor de R\$ 305.405,51 (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).** Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
 - b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
 - d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
 - e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
 - f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- 8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.
- 8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

9.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

10.3. Faz parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA supra**.

10.4. Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

10.5. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

10.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, 29 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

gov.br

Documento assinado digitalmente

WESLEY GUILHERME DOS SANTOS

Data: 29/01/2024 15:04:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente

gov.br

WESLEY GUILHERME DOS SANTOS

Data: 29/01/2024 14:57:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TMK ENGENHARIA S.A

Wesley Guilherme dos Santos - Engenheiro Civil / Procurador

Testemunhas:

Nome: Janete Fco de Souza Nome: Angela Ribeiro
RG: 22694140-1 RG: 28110293-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: TMK ENGENHARIA S.A

CONTRATO nº: 09 /2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA ANTIGA DE ITU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 29 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

gov.br

Documento assinado digitalmente

WESLEY GUILHERME DOS SANTOS

Data: 29/01/2024 14:58:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Wesley Guilherme dos Santos

Cargo: Engenheiro Civil / Procurador

CPF: 404.594.808-20

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

WESLEY GUILHERME DOS SANTOS

Data: 29/01/2024 14:57:52-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

FLS. Nº 782
 PROC. Nº 409/23
 21/01/2023

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BD)	Custo un. (C/BD)	Custo Total (C/BD)	%
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VELHA DE ITU Tipo de Intervenção: 9.020,14 m2 Endereço: Estrada Antiga de Itu do Município de Itapevi Investimento: R\$ 6.108.110,12 TAB. REF.: SINAPI - ABR/23; SICRO - JAN/23; ANP ABR/23 Invest./Área: R\$ 677,16 / m2									
SERVIÇOS PRELIMINARES								260.721,27	4,27%
01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GLOBAL	1,00	166.126,56	200.992,09	200.992,09	3,29%
01.01		COMPOSIÇÃO 1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / CANTIEIRO DE OBRAS	GLOBAL	1,00	7.407,00	8.560,25	8.560,25	0,14%
01.02		COMPOSIÇÃO 2	LOCAÇÃO DE CONTAINER	M2	6,48	365,50	442,15	2.865,13	0,05%
01.02.02		COMPOSIÇÃO 3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO					47.933,80	0,78%
01.03			PROJETOS EXECUTIVOS						
01.03.01		COMPOSIÇÃO 4	PROJETO EXECUTIVO (FRANCHA A1)	UN	10,00	3.982,45	4.783,38	47.933,80	0,78%
CONTROLE TECNOLÓGICO								38.945,35	0,64%
02			CONTROLE TECNOLÓGICO	GLOBAL	1,00	32.184,22	38.945,35	38.945,35	0,64%
02.01		COMPOSIÇÃO 5	CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO E ASFALTO						
02.01.01				GLOBAL	1,00	32.184,22	38.945,35	38.945,35	0,64%
DEMOLIÇÃO								35.154,36	0,58%
03			DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE PASSEIO						
03.01			Demolição de concreto simples com tijolos	m²	66,46	395,11	477,95	31.765,22	0,52%
03.01.01	SICRO	1603960	transporte para estimada basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	km	5,256,53	0,53	0,64	3.389,14	0,05%
03.01.02	SICRO	5915321							
PAVIMENTAÇÃO								4.635.876,75	75,90%
04			LIMPEZA					542,68	0,01%
04.01			LIMPEZA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E REQUENAS	M2	1.130,37	0,40	0,46	542,68	0,01%
04.01.01	SINAPI	86525	ÁREAS (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M), COM TRATOR DE ESTERAS AF_052018						
04.02			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					717.988,34	11,75%
04.02.01	SICRO	4011210	Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de grade	m²	9.020,14	0,64	1,02	9.200,54	0,15%
04.02.02	SINAPI	101147	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (40 CV, 6,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT AF_072020 AF_072020	M3	6.223,90	13,07	15,81	98.399,86	1,61%
04.02.03	SINAPI	95676	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT AF_30 KM (UNIDADE: MAXKM), AF_072020	M3XKM	242.732,10	1,99	2,41	584.984,36	9,58%
04.02.04	SINAPI	93893	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: MAXKM), AF_072020	M3XKM	25.891,41	0,81	0,98	25.373,55	0,42%

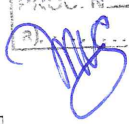
Wesley Guilherme dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-SP 50707/6553

TMK ENGENHARIA S.A. | Tel.: (13) 3471-4163

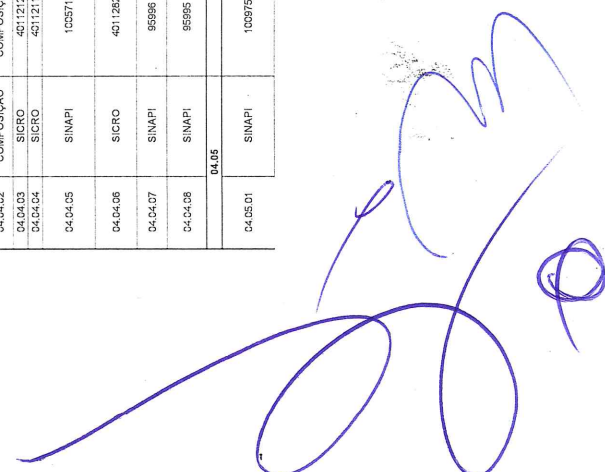
EMAIL: TMKENGENHARIA@GMAIL.COM e LICITACAO@TMKENGENHARIA.COM.BR

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 9457 - 1º ANDAR - SALA 02 - MIRIM - PRAIA GRANDE/SP - CEP 11705-000

CNPJ Nº 28.131.759/0001-22 | IE Nº 558.416.301.119 | IM Nº 053975-9

FLS. Nº 783
 PROC. Nº 409/23


Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VELHA DE ITU Tipo de Intervenção: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM Endereço: ESTRADA ANTIGA DE ITU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI TAB. REF.: SINAPI - ABR/23; SICRO - JAN/23; ANP ABR/23 Área de Intervenção: 9.020,14 m ² Investimento: R\$ 6.108.110,12 Invest./Área: R\$ 677,16 /m ²									
04.03			EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS	RS				313.224,70	5,13%
04.03.01	SINAPI	94989	CONCRETO FCK e 15MPa, TRACO 1:3:4,35 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2016	M3	37,68	342,77	414,65	RS 15.624,01	0,26%
04.03.02	SINAPI	10332	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM FIBROS OU LAJES SOBRE SOLO; ESPESURA DE 10 CM; AF. 07/2019	M3	81,87	115,08	138,21	RS 11.411,04	0,19%
04.03.03	SINAPI	94284	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-CONFECCIONADAS	M	1.675,00	7,86	9,51	RS 15.929,25	0,26%
04.03.04	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 09/2016	M	950,00	70,00	84,68	RS 80.446,00	1,32%
04.03.05	SINAPI	94284	TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 09/2016	M	725,00	83,40	103,89	RS 73.145,25	1,20%
04.03.06	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIOS), AF. 09/2016	M	950,00	48,08	59,37	RS 56.401,50	0,92%
04.03.07	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIOS), AF. 09/2016	M	725,00	53,48	64,69	RS 46.900,25	0,77%
04.03.08	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA, AF. 05/2016	M	65,10	167,17	202,23	RS 13.367,40	0,22%
04.04			ESTRUTURA DO PAVIMENTO FLEXÍVEL	RS				2.321.418,26	47,83%
04.04.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	9.020,14	7,51	9,08	RS 81.902,87	1,34%
04.04.02	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	27.060,42	2,42	2,93	RS 79.267,03	1,30%
04.04.03	SICRO	4211212	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m ²	9.020,14	0,06	0,07	RS 631,41	0,01%
04.04.04	SICRO	4211211	Relevo do subleito com material de jazida	m ²	2.004,98	5,01	6,03	RS 12.150,18	0,20%
04.04.05	SINAPI	100571	PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/60 COM CIMENTO (TEOR DE 6%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	2.004,98	173,89	210,35	RS 421.747,54	6,90%
04.04.06	SICRO	4011262	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial	m ³	1.353,02	180,05	227,46	RS 307.764,99	5,04%
04.04.07	SINAPI	95986	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM LIGAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	902,01	1.283,87	1.528,90	RS 1.379.083,09	22,59%
04.04.08	SINAPI	95985	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	360,81	1.463,63	1.770,55	RS 638.832,15	10,46%
04.05			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAS DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO	RS				491.054,46	8,04%
04.05.01	SINAPI	100575	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA CAÇAMBA DE 1,7 A 2,6 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF. 07/2020	M3	5.362,98	8,20	9,92	RS 53.200,76	0,87%



FLS. Nº 789
 PROC. Nº 409/23

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtz.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VELHA DE ITU Tipo de Intervenção: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM Endereço: ESTRADA ANTIGA DE ITU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI TAB. REF.: SINAPI - ABR/23; SICRO - JAN/23; ANP ABR/23									
Área de Intervenção: 9.020,14 m2 Investimento: R\$ 6.108.110,12 Invest./Área: R\$ 677,16 / m2									
04.05.02	SINAPI	98976	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	141.592,07	1,99	2,41	R\$ 341.214,23	5,59%
04.05.03	SINAPI	10587	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3), AF. 07/2020	M3	1.262,82	9,80	11,86	R\$ 14.977,05	0,25%
04.05.04	SINAPI	98976	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	33.338,45	1,99	2,41	R\$ 80.345,66	1,32%
04.05.05	SICRO	5914622	Asfalto de material fabricado em planta de produção e distribuição padronizada	Item	631,05	1,78	2,15	R\$ 1.356,76	0,02%
04.06			PASSEIO	RS				R\$ 191.837,41	3,14%
04.06.01	SINAPI	101147	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (47HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M, AF. 07/2020	M3	289,88	13,07	15,81	R\$ 4.266,80	0,07%
04.06.02	SINAPI	98976	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	10.525,32	1,99	2,41	R\$ 25.366,02	0,42%
04.06.03	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	1.122,70	0,81	0,98	R\$ 1.100,25	0,02%
04.06.04	SINAPI	10576	PREPARAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	1.799,23	2,23	2,70	R\$ 4.857,92	0,08%
04.06.05	SINAPI	98622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM, AF. 08/2017	M3	89,96	126,91	153,52	R\$ 13.810,66	0,23%
04.06.06	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADO) EM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO INCLUINDO LAJES, BORDAS, ACABAMENTO	M3	179,92	653,51	790,55	R\$ 142.235,76	2,33%
05			DRENAGEM	RS				R\$ 1.099.039,27	17,99%
05.01.01	SINAPI	101584	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF. 08/2020	M2	2.575,29	63,03	78,25	R\$ 198.365,86	3,21%
05.01.02	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 2/09/2021	M3	2.188,94	4,88	5,50	R\$ 12.914,75	0,21%
05.01.03	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE CARGA MANOBRADA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CACAIBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 28 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF. 07/2020	M3	1.172,64	20,37	24,54	R\$ 42.421,21	0,69%
05.01.04	SINAPI	103975	CARGA MANOBRADA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CACAIBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 28 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF. 07/2020	M3	2.188,94	6,20	9,92	R\$ 21.714,28	0,36%
05.01.05	SINAPI	98976	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	18.224,70	1,99	2,41	R\$ 43.921,53	0,72%
05.01.06	SINAPI	93693	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	1.943,87	0,81	0,98	R\$ 1.905,09	0,03%
								R\$ 319.242,72	5,23%

TMK ENGENHARIA S.A. | Tel.: (13) 3471-4163

EMAIL: TMKENGHARIA@GMAIL.COM e LICITACAO@TMKENGHARIA.COM.BR

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 9457 - 1º ANDAR - SALA 02 - MIRIM - PRAIA GRANDE/SP - CEP 11705-000

CNPJ Nº 28.131.759/0001-22 | IE Nº 558.416.301.119 | IM Nº 053975-9

FLS. Nº 385
 PROC. Nº 409/23

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VELHA DE ITU Tipo de Intervenção: Área de Intervenção: 9.020,14 m2 Endereço: Estrada Antiga de Itu do Município de Itapevi Investimento: R\$ 6.108.110,12 TAB. REF.: SINAPI - ABR/23; SICRO - JAN/23; ANP-ABR/23 Invest./Área R\$ 677,16 / m2									
				RS			563.450,53	9,22%	
05.02.01	SINAPI	101621	TUBULAÇÃO PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, AF_09/2020	M3	62,50	238,19	288,14	RS 18.058,75	0,29%
05.02.02	SINAPI	92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	72,00	203,26	245,88	RS 17.703,36	0,29%
05.02.03	SINAPI	82212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	165,00	299,09	361,81	RS 59.698,65	0,98%
05.02.04	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	44,00	470,57	569,25	RS 236.669,50	3,85%
05.02.05	SINAPI	102668	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC 40X40, ENCHIMENTO COM BRITA, ENROLADO COM MANTA GEOTÊXTIL, AF_07/2021	M	1.674,62	114,71	138,76	RS 232.370,27	3,80%
				RS			152.284,88	2,45%	
05.03.01	SINAPI	99244	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPAO, AF_12/2020	UN	17,00	4.485,10	5.425,63	RS 92.235,71	1,51%
05.03.02	SINAPI	99319	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, AF_09/2020	M	10,20	618,11	968,67	RS 10.094,63	0,17%
05.03.03	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, AF_12/2020	UN	17,00	690,78	835,64	RS 14.206,88	0,23%
05.03.04	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 0,8X1,2 M, AF_12/2020	UN	1,00	1.316,24	1.592,26	RS 1.592,26	0,03%
05.03.05	SINAPI	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 0,8X2,2X1,2 M, AF_12/2020	UN	12,00	2.363,64	2.847,20	RS 34.166,40	0,56%
				RS			64.051,14	1,05%	
05.04.01	SINAPI	102751	BOCA PARA BLUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIÇÃO DE 30°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS, AF_07/2021	UN	1,00	4.174,87	5.650,34	RS 5.650,34	0,09%
05.04.02	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, AF_09/2020	M3	4,59	238,19	285,14	RS 1.322,56	0,02%
05.04.03	SINAPI	82214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	54,00	470,57	569,25	RS 30.799,50	0,50%

TMK ENGENHARIA S.A. | Tel.: (13) 3471-4163

EMAIL: TMKENGHARIA@GMAIL.COM e LICITACAO@TMKENGHARIA.COM.BR

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 9457 - 1º ANDAR - SALA 02 - MIRIM - PRAIA GRANDE/SP - CEP 11705-000

CNPJ Nº 28.131.759/0001-22 | IE Nº 558.416.301.119 | IM Nº 053975-9

PLS. Nº 786
 PROC. Nº 409/23
 3) *[Handwritten Signature]*

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (SIEB)	Custo un. (CIBD)	Custo Total (CIBD)	%
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VELHA DE ITU Tipo de Intervenção: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM Endereço: ESTRADA ANTIGA DE ITU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI TAB. REF.: SINAPI - ABR/23; SICRO - JAN/23; ANP ABR/23									
Área de Intervenção: 9.020,14 m ² Investimento: R\$ 6.108.110,12 Invest./Área: R\$ 677,16 /m ²									
05.04.04	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MODAL) EM VERTICULO (TRENCHO), EM VALA DE 1,5 M DE LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	185,60	4,88	5,90	R\$ 1.095,04	0,02%
05.04.05	SINAPI	101584	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	216,00	63,03	76,25	R\$ 16.470,00	0,27%
05.04.06	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCALDEIRA (CAPACIDADE DE 1,5 M ³), COM MOTOR DIESEL (POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	153,87	20,37	24,64	R\$ 3.791,36	0,06%
05.04.07	SINAPI	103975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM VALA DE 1,5 M DE PROFUNDIDADE, COM CARGA MÁXIMA DE 12 TONELADAS (24.000 KG) PARA CARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	249,05	8,20	9,52	R\$ 2.470,68	0,04%
05.04.08	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA (CATEGORIA: M3XK0). AF_07/2020	M3XK0	1.237,47	1,99	2,41	R\$ 2.982,30	0,05%
05.04.09	SINAPI	93583	PAVIMENTAÇÃO ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 CM (UNIDADE: M3XK0). AF_07/2020	M3XK0	132,00	0,81	0,98	R\$ 129,36	0,00%
				RS		38.373,12		0,63%	
				RS		27.865,19		0,46%	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
06.01.01	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MECANICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_06/2021	M	1.674,62	5,71	6,91	R\$ 11.571,62	0,19%
06.01.02	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	4,88	46,26	55,96	R\$ 261,89	0,00%
06.01.03	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	64,00	26,16	31,67	R\$ 2.026,88	0,03%

[Handwritten Signature]

FLS. Nº 787
 PROC. Nº 4091/23

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VELHA DE ITU Tipo de intervenção: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM Endereço: ESTRADA ANTIGA DE ITU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI TAB. REF.: SINAPI - ABR/23; SICRO - JAN/23; ANP ABR/23 Área de intervenção: 9.020,14 m ² Investimento: R\$ 6.108.110,12 Invest./Área: R\$ 677,16 / m ²									
06.01.04	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF. 05/2020	M.	48,50	154,84	187,31	R\$ 9.271,85	0,15%
06.01.05	SICRO	5219836	Talha reflexiva metálica - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	139,00	28,15	34,05	R\$ 4.732,95	0,08%
SINALIZAÇÃO VERTICAL				R\$					
06.02.01	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMAÇÃO DE ARRANQUE, AF. 05/2020	M	11,00	53,82	65,11	R\$ 716,21	0,01%
06.02.02	SICRO	5213574	Piaca em fibra - película I + III - fornecimento e implantação	m ²	1,08	428,06	515,40	R\$ 556,63	0,01%
06.02.03	SICRO	5213459	Piaca de regulamentação em fibra, R1 lido 0,497 m - película retroreflexiva tipo III + S1 - fornecimento e implantação	un	1,00	890,88	1.095,60	R\$ 1.095,60	0,02%
06.02.04	SICRO	5213468	Piaca de advertência em fibra, lido de 0,60 m - película retroreflexiva tipo I + S1 - fornecimento e implantação	un	8,00	231,23	279,72	R\$ 2.237,76	0,04%
06.02.05	SICRO	5213856	Suprta. metálica pintada para placa de regulamentação - R1 - lido de 0,497 m - fornecimento e implantação	un	9,00	445,62	539,07	R\$ 4.851,63	0,08%
06.02.06	SICRO	5213963	Suprta. metálica pintada para placa de advertência ou regulamentação - lido ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	2,00	446,43	540,05	R\$ 1.080,10	0,02%
TOTAL GERAL COM BDI				BDI:		20,97%		6.108.110,12	

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula.

Wesley Guilherme dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-SP 5070776553

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VELHA DE ITU		Área de intervenção: 9.020,14 m ²					
Tipo de Intervenção: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM		Investimento: R\$ 6.108.110,12					
Endereço: ESTRADA ANTIGA DE ITU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI		Invest./Área: R\$ 677,16 / m ²					
Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,27%	R\$ 260.721,27	31,64% R\$ 82.487,70	24,40% R\$ 63.615,99	21,98% R\$ 57.306,54	21,98% R\$ 57.306,54
02	CONTROLE TECNOLÓGICO	0,64%	R\$ 38.945,35	25,00% R\$ 9.736,34	25,00% R\$ 9.736,34	25,00% R\$ 9.736,34	25,00% R\$ 9.736,34
03	DEMOLIÇÃO	0,58%	R\$ 35.154,36	100,00% R\$ 35.154,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	PAVIMENTAÇÃO	75,90%	R\$ 4.635.876,75	17,87% R\$ 828.542,44	31,39% R\$ 1.455.204,86	31,07% R\$ 1.440.366,91	19,67% R\$ 911.876,99
05	DRENAGEM	17,99%	R\$ 1.099.039,27	32,28% R\$ 354.769,88	50,94% R\$ 559.850,60	16,77% R\$ 184.308,89	R\$ 0,00
06	SINALIZAÇÃO	0,63%	R\$ 38.373,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100,00% R\$ 38.373,12
Sub-Total		100%	R\$ 6.108.110,12	R\$ 1.310.690,71	R\$ 2.088.407,80	R\$ 1.691.718,66	R\$ 1.017.292,95
Total Geral		100%	R\$ 6.108.110,12	R\$ 1.310.690,71	R\$ 3.399.098,51	R\$ 5.090.817,17	R\$ 6.108.110,12

F.C.S. Nº 788
 PROC. Nº 409/23
 P.L. [assinatura]

[assinatura]

TMK ENGENHARIA S.A. | Tel.: (13) 3471-4163

EMAIL: TMKENGHARIA@GMAIL.COM e LICITACAO@TMKENGHARIA.COM.BR

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 9457 - 1º ANDAR - SALA 02 - MIRIM - PRAIA GRANDE/SP - CEP 11705-000

CNPJ Nº 28.131.759/0001-22 | IE Nº 558.416.301.119 | IM Nº 053975-9